



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE013/2022SAMADE – SECRETARIA DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NOVEMBRO/2022

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **SECRETARIA SOLICITANTE:** Sec. Agric. Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Dev. Econômico
2. **ORDENADOR DE DESPESAS:** Secretário de Finanças, Administração e Planejamento - Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira
3. **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** 05 0501 2.012 (Apoio ao Agricultor Familiar, hora de Trator); Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** 1500000000 (Recursos não vinculados de Impostos)
5. **VALOR (ES) MÉDIO GLOBAL ESTIMADO (S):** R\$ 378.660,00 (Trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de horas de trator de roda com grade, destinados a arradagem de terra de agricultores do município, conforme Lei Municipal Nº 236/2021 datada de 17 de dezembro de 2021, de responsabilidade da Sec. Agric. Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico.
7. **JUSTIFICATIVA:** A presente licitação se faz necessária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Ibaretama não dispõe desse tipo de equipamento, e para atender a **Lei Municipal Nº 236/2021 datada de 17 de dezembro de 2021**, onde fica de responsabilidade do Poder Executivo contratar anualmente 2.000(duas mil) horas de trator para gradagem de terras, para atender o pequeno e médio agricultor, sendo que o agricultor beneficiado seja pessoa de baixa renda, sendo devidamente cadastrado em Programas Sociais Governamentais ou mediante Declaração de Hipossuficiência, cada beneficiado terá direito a 02(duas) horas de serviços de trator, conforme as determinações da Lei acima mencionada.
8. **DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:** O equipamento trator de roda com grade e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a LEGISLAÇÃO PARA OPERAR MAQUINAS PESADAS.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8. **DO PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL EXECUÇÃO:** Os serviços serão iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
12. A Secretaria Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
13. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de horas a serem entregues a cada beneficiado.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. A Administração Municipal, por meio da Sec. Agric. Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desv. Econômico, através de seu Ordenado de Despesas acompanhará as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados.
15. O Termo e Contrato terá Vigência de 12(doze), admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
16. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
17. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
19. A gestão e fiscalização do contrato caberá a um servidor designado pela secretaria contratante, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
20. A **SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESV. ECONÔMICO** e o órgão solicitante, e a **ORDENADORA DE DESPESAS** é a Secretária de Finanças, Administração e Planejamento.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATADA

- 21.1. A empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, manter a disposição da Secretaria, o equipamento Trator de Roda com Grade, em conformidade com as características detalhadas nas especificações deste Termo.
- 21.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) no equipamento Trator de Roda com Grade, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade.
- 21.3. O Trator de Roda com Grade deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações deste Termo.

✍



- 21.4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação, ficando sob a responsabilidade da Contratada.
- 21.5. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros.
- 21.6. Será recusado pela administração o Trator de Roda com Grade disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a imediata adequação do referido Trator de Roda com Grade sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital.
- 21.7. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização do Trator de Roda com Grade para realização dos serviços de interesse da Secretaria, em roteiros estabelecidos pela administração, em horário estipulado e em dias da semana, inclusive aos sábados se assim for preciso, durante o prazo de contratação.
- 21.8. Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do Trator de Roda com Grade já disponibilizados um trator reserva que também atendam rigorosamente a todas as exigências deste serviço.
- 21.9. Toda manutenção Preventiva e corretiva é por conta do contratado
- 21.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que venham ocorrer com o Trator de Roda com Grade.
- 23.11. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.
- 21.12. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DA CONTRATANTE

22.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 22.1.1. Indicar os horários e roteiros onde serão realizados os serviços.
- 22.1.2. Permitir ao pessoal da contratado acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança.
- 22.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.1.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.
- 22.1.5. Não haverá, da parte da Secretaria Solicitante, a obrigatoriedade de solicitação mínima, quinzenal ou mensal, dos referidos serviços, uma vez que tais solicitações se adequarão às suas necessidades não cabendo por parte da Contratada, qualquer cobrança, justificação ou explicação, em todo ou em parte.
- 22.1.6. É de responsabilidade da Contratante a devida contratação nos Termos correto da aplicação da **Lei Municipal Nº 236/2021 datada de 17 de dezembro de 2021**, ficando a **CONTRATANTE obrigada a contratação do Equipamento (TRATOR) e do Operador, e o beneficiado responsável pelo combustível**.
- 22.1.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará os serviços.

6

23.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

23.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

23.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

VII – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

24. DA ESPECIFICAÇÕES E VALORES DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO		
			UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE HORA DE TRATOR COM GRADE: Locação de horas de trator de roda com grade com Operador, destinados a arradagem de terra de Agricultores do município, conforme Lei Municipal Nº 236/2021 datada de 17 de dezembro de 2021, de responsabilidade da Sec. Agric. Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico.	2.000	HORA	R\$ 189,33	R\$ 378.660,00
				TOTAL	R\$ 378.660,00

24.1. VALOR (ES) MÉDIO GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 378.660,00 (Trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

24.2. DA EXECUÇÃO:

Local de Execução: As execuções dos serviços serão no interior do município, nas propriedades rurais dos Agricultores Familiar beneficiados com a Lei Municipal Nº 236/2021 datada de 17 de dezembro de 2021.

Início da Prestação do Serviço: A execução se dará a partir da data da assinatura do contrato e emissão da O.S. (Ordem de Serviços).

Condições de Recebimento: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de laudo de execução, com a medição de horas executadas, após vistoria realizada no local para a verificação do serviço, pelo(s) servidor(es) fiscal (is) da Sec. Agric. Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico previamente designado(s). O contrato será pago referentes às horas máquinas executadas.

Cabe ao contratado arcar com todas as despesas de pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, acaso devidos em decorrência da prestação dos serviços que são objeto do presente instrumento e em casos de danos ao patrimônio e prejuízos ao agricultor ou a terceiros estes são de responsabilidade do contratado.

Ibaretama/CE, 28 de novembro de 2022.



Francisco Karpejane Alexandre Vieira

Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Ordenador de Despesas da Sec. Agric. Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desv. Econômico